



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES - GAB. 02



**PARECER Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI nº 669/2019, que institui a Política Distrital de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos no âmbito do Distrito Federal.**

**Autor: Deputado DELMASSO**

**Relator: Deputado JOSÉ GOMES**

**I – RELATÓRIO:**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça - CCJ o Projeto de Lei nº 669/2019, de autoria do Deputado Delmasso, que propõe a instituição da Política de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos no âmbito do Distrito Federal.

A proposição é composta por sete artigos; o primeiro trata da instituição da política de incentivo às feiras de produtos orgânicos, no âmbito do Distrito Federal; o segundo, de seus objetivos; e o terceiro, de seus instrumentos. Os seguintes referem-se, respectivamente, à celebração de convênios para apoio; à fiscalização; à posterior disposição regulamentar para detalhamento técnico de sua execução, e, por fim, à costumeira cláusula de vigência.

Em sua justificação o autor demonstra a importância desta política de incentivo, tendo em vista o crescente número de pessoas que buscam atingir uma melhor qualidade de vida, mediante o consumo de alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos e outros produtos químicos.

Nesse viés, destaca que, além da constante busca pelos benefícios fisiológicos da alimentação saudável, a agricultura orgânica é um sistema que adota técnicas específicas de produção, as quais se pautam na otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos, objetivando não só a sustentabilidade econômica e ecológica, senão também a maximização dos benefícios sociais e a minimização da dependência de energia não renovável. Outrossim, discorre sobre a importância econômica do projeto e conclui que seus efeitos poderão ser visualizados tanto na saúde e no meio ambiente quanto no desenvolvimento econômico.

De outra parte, após análise do mérito do Projeto, a Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo apresentou parecer favorável.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR:**

Nos termos do art. 63, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RICLDF, compete a esta Comissão examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Quanto à constitucionalidade, observa-se que a matéria faz parte do rol de competências legislativas distritais (art 32, §1º c/c art. 30, inciso I, ambos da CF), bem como a espécie da proposição é adequada a disciplinar a matéria e sua disposição comporta iniciativa parlamentar (art. 71, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF); além disso, não constam óbices de redação e técnica legislativa.

Outrossim, a pretexto de complementar o voto, há de se evidenciar o mérito da proposição, que já foi aprovada no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, haja vista a importância de valorizar o consumo de alimentos orgânicos, produzidos de maneira sustentável, de modo a minimizar o uso de agrotóxicos e outros aditivos químicos.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, conclui-se pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 669/2019**.

Sala das Comissões, em

## DEPUTADO JOSÉ GOMES

Relator



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152, Deputado(a) Distrital**, em 27/04/2021, às 13:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0396917** Código CRC: **88C37432**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8022  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.josegomes@cl.df.gov.br](mailto:dep.josegomes@cl.df.gov.br)